



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 58/ 2007
REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com as empresas ABG Engenharia e Meio Ambiente LTDA e BIOLAW Consultoria Ambiental LTDA, objetivando produção de mudas de árvores nativas.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Consórcio ABG/BIOLAW, constituído pela empresa ABG Engenharia e Meio Ambiente LTDA, CNPJ n.º 93.390.243/0001-64, com sede na Rua Dr. Barros Cassal, 180 conj. 804, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, e pela empresa BIOLAW Consultoria Ambiental LTDA, CNPJ n.º 73.978.116/0001-73, com sede na Av. Lavras, 141, conj. 204 – Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, pessoas jurídicas de direito privado, conjugando esforços, no sentido de implementar viveiros de produção de mudas de árvores nativas no Município de Serafina Corrêa, para reflorestamentos e projetos afins.

Parágrafo único: A parceria de que trata o caput deste artigo consiste na participação mútua, com, respectivamente, as seguintes atribuições:

I – Pelo Município:

- a) disponibilizar uma área de até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), do imóvel rural de matrícula n.º 578 (quinhentos e setenta e oito), do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, localizado junto da Escola Municipal Agrícola, na Linha Bento Gonçalves, neste Município. Na disponibilidade inclui-se a Estufa Menor e respectiva área interna e externa;
- b) proporcionar terra a ser utilizada em embalagens de mudas produzidas e em canteiros;
- c) permitir o uso da água existente no imóvel, para fins de irrigação dos canteiros e das mudas embaladas;
- d) fornecer energia elétrica para o local, inclusive irrigação por força elétrica, do sistema instalado, da Escola Municipal Agrícola.

II – Pelo Consórcio ABG/BIOLAW, em contrapartida:

- a) produzir mudas de árvores nativas das espécies existentes no local do empreendimento da PCH – Pequena Central Hidrelétrica-Caçador e na Região;
- b) disponibilizar, gratuitamente, mudas das árvores nativas, de acordo com a demanda, dos empreendedores em reflorestamento, do Município e da região;

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 58/ 2007
REDAÇÃO FINAL

c) construir às suas custas pavilhões e outras dependências necessárias para a produção de mudas de árvores nativas;

d) no fim da vigência do convênio, restituir a área no estado em que se encontra na entrega, inclusive as benfeitorias que venham a ser implantadas ao imóvel, sem que lhe caiba direito qualquer ou compensação ou indenização;

e) assumir todos os encargos das atividades, sem vínculo empregatício com o Município;

f) responsabilizar-se pela infra-estrutura necessária para a implantação dos viveiros, assumindo os custos operacionais e recursos humanos.

Art. 2.º A parceria terá a vigência de dois anos, renovável por igual período de dois anos, a critério do consórcio ABG/BIOLAW e do Município.

Art. 3.º O Município é responsável pelo imóvel e encargos descritos no art. 1.º, I, a.

Art. 4.º As despesas decorrentes do registro deste convênio correrão por conta do consórcio ABG/BIOLAW.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de setembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal